Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia. Tumores benignos/malignos

- 2.6.9 Sistema endócrino: Doenças da glândula tireóide (hiper/ hipotireoidismos), bócios, diabétis mélitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabétis insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireóide/paratireíode. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireóide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.
- 2.6.10 Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:
- a) Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou que apresentarem visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);
- b) Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.
- 2.6.10.1 Observações: nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico; os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes do óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado. Patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone. Tumores. Estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes.
- 2.6.11 Otorrinolaringológico: Cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função Policial Militar. Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas. Deformidades nasais congênitas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias. Amigdalites crônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas). Surdo-mudez e tarta-mudez. Deformidades congênitas ou adquiridas da região palatofaríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema.
- 2.6.12 Ginecológicas: neoplasias malignas: cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adiquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anomalias congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- 2.6.13 Odontológico: cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes anaproveitáveis proteticamente; dentes com a presença de restaurações deficientes com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomaliasde desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático com ou sem prejuízo da estética; ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênitas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna), lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratose, etc); distúrbios da fala, impeditivos às exigências da atividade Policial Militar, que exige facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa: tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo do ortodontista; prótese sem funcionalidade bem como desajustada, com comprometimento da estética e função; ausência de 06 (seis) elementos em cada arcada, ou seja, hà obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.
- 2.7 Demais moléstias e deficiências físicas e mentais que inabilitam o candidato para as atividades inerentes ao cargo, consoante disposições da Portaria n.º 33/2008 - CGC, de 7 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial n.º 31296, de

3. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 Os exames médicos serão realizados nos dias e horários estabelecidos neste edital.

- 3.2 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta fase.
- 3.3 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, podendo ainda o candidato ser convocado para novo exame clínico.
- 3.4 O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.
- 3.5 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- 3.6 Somente serão aceitos exames emitidos em até 3 (três) meses anteriores à realização dos exames médicos.
- 3.7 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.
- 3.8 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.
- 3.9 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto. ou que não comparecer aos exames antropométrico e médico, ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário previstos, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.
- 3.10 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.
- 3.11 Quando ultrapassados 180 (cento e oitenta) dias da aprovação nos exames médicos de que trata os subitens 2.2 e 2.3 deste Edital, nenhum candidato convocado poderá iniciar o Curso de Formação da Polícia Militar do Estado do Pará sem prévia liberação da Junta de Saúde da Corporação.
- 3.13 No dia de realização dos exames médicos, os candidatos deverão comparecer ao local indicado, trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino e maiô de duas peças (biquíni), para os candidatos do sexo feminino.
- 3.14 Para a realização dos procedimentos odontológicos há a necessidade de que o candidato realize prévia higiene bucal, bem como leve ao local das provas os acessórios de higienização

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado provisório nos exames médicos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.movens.org.br, na data provável de 29 de setembro de 2010.

AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO - CEL PM RG 9015 COMANDO GERAL DA PMPA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARA

PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151591 PORTARIA Nº 1077/2010- GAB.SUSIPE BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o disposto na IN/STN nº 01/97 art. 23.

- I Designar o servidor ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS FILHO, matricula nº 57195984, para atuar como fiscal do convênio nº 25/2010, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE e a Associação Comunitária Rural do Bairro da Colina, cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos presos custodiados na delegacia de Polícia do Município de Igarapé-Açu/PA.
- II Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ALVES JUNIOR Superintendente.

CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151611

Convênio: 25/2010

Objeto: Viabilizar a alimentação aos presos de justiça recolhidos

à Delegacia de Polícia do Município de IGARAPÉ-AÇU/PA.

Valor Total: 100.800,00 Assinatura: 01/09/2010

Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03421121347520000 335039 0101000000

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL

DO BAIRRO DA COLINA Endereço: travessa nove, 310 CEP. 68725000 - Igarapé-Açu/PA

Concedente: SUSIPE

Ordenador: JUSTINIANO ALVES JUNIOR

DIÁRIA **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151536** PORTARIA: 1347/2010

Objetivo: prestar atendimento jurídico aos internos, durante Mutirão Judicial, no Centro de Recuperação de Itaituba

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3264122/GIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER (DIRETORA) / 2.5 diárias (Completa) / de 15/09/2010 a 17/09/2010 < br

Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

HOMOLOGAÇÃO **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151849**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Eletrônico no 018/2010/ SUSIPE (Processo nº 2010/103525) cujo objeto é a aquisição de 4.000 (quatro mil) cadeados, visando atender as necessidades das unidades prisionais da SUSIPE, decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço Por Item", em favor do seguinte licitante: Sena & Carvalho Ltda.

Belém, 02 de setembro de 2010. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente

HOMOLOGAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151850

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Eletrônico nº 019/2010/SUSIPE (Processo nº 2010/29854) cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo (infra-estrutura de rede, peças e ferramentas), tendo em vista a necessidade de uma melhor infra-estrutura para o desenvolvimento das ações da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI., decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço Por Grupo", em favor dos seguintes licitantes: Energy Saver do Brasil Ltda. e União Comércio e Serviços Ltda.

Belém, 02 de setembro de 2010. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR Superintendente

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151969 PORTARIA Nº. 1057/2010-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 24 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no servico público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais

RESOLVE:

- I Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 493/2010/CRF, de 06.07.2010, referente a liberação da interna PATRICIA PEREIRA DA SILVA, custodiada no Centro de Recuperação Feminino, mediante Alvará de Soltura, no dia
- II Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE